PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 101/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

| | |
|---|---|
| Objeto: | **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** |

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do Dia 19/11/2026**

| | |
|---|---|
| Endereço Eletrônico | As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitardigital.com.br** |

**Daniel Victor Alves Cordeiro**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

# EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, n° 1455, Bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N° 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 19/11/2026**
**HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)**
**LOCAL: portal LICITAR DIGITAL**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**1.4.** A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas

**1.5.** Os itens com valores acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** Órgãos Participantes: Não há.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**4.5.1.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior a**o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavos).**

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal LICITAR DIGITAL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal LICITAR DIGITAL**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **– LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.14.** Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**9.15.** Comprovação que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou isenção de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a sua Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 976/2025 e demais normativas sanitárias aplicáveis a fórmulas infantis e nutrição enteral.

**9.16.** Apresentação, na fase de aceitação da proposta, de catálogo, bula, rótulo, ficha técnica ou material informativo expedido pelo fabricante, que comprove o fiel atendimento dos produtos ofertados a todas as descrições e exigências nutricionais contidas neste Termo de Referência.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais clausulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

**13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

**13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** O índice de reajustamento é o INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## 17. DO PAGAMENTO.

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema portal LICITAR DIGITAL.

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

LICITAÇÕES & CONTRATOS

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=19229921000159&status=todos&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves, n°1455 bairro Vista Alegre, Capelinha – MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.16.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**ANEXO I–** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II–** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III-** MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IV–** TABELA COM DIVISÃO DE ITENS DE ACORDO COM O SISTEMA

Capelinha/MG, 04 de Novembro de 2026

Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação

LICITAÇÕES & CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**ANEXO I–** TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

**1.1.** Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas ao atendimento regular de pacientes da rede municipal de saúde e ao cumprimento de demandas judiciais ao Município de Capelinha/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** Trata-se se fornecimentos contínuos;

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.7.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial da rede municipal de saúde de Capelinha/MG em assegurar o suporte nutricional adequado a lactentes, crianças, adultos e idosos que, em razão de condições clínicas específicas, limitações funcionais ou alterações severas no estado nutricional, encontram-se impossibilitados de suprir suas necessidades metabólicas por meio da alimentação convencional. Soma-se a isso o dever inafastável da Administração Pública municipal de dar cumprimento rigoroso e tempestivo às decisões judiciais que determinam o fornecimento contínuo de terapias nutricionais específicas

a determinados munícipes. A contratação visa mitigar o risco de desnutrição, evitar o agravamento de quadros clínicos e garantir a preservação da vida e da saúde pública no âmbito do município.

**2.2.** A solução técnica e mercadológica adotada consiste na aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais industrializadas, contemplando variações normocalóricas, hipercalóricas, isentas de glúten e lactose, além de outras especificações técnicas exigidas pelas prescrições médicas. Os itens selecionados configuram-se como bens de consumo comum essenciais à assistência à saúde, restando expressamente afastado qualquer enquadramento na categoria de bens de luxo, em estrita observância aos Arts. 45 a 48 do Decreto Municipal nº 035/2025. A execução dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando-se entregas parceladas ao longo da vigência da Ata, estritamente de acordo com as necessidades da Administração. Para a definição exata do volume a ser registrado, adotou-se a seguinte memória de cálculo: **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO = NÚMERO DE PACIENTES x CONSUMO MENSAL PRESCRITO x PERÍODO PROJETADO + MARGEM TÉCNICA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA**. A projeção contemplou a assistência a 128 pacientes mensais durante 12 meses, acrescida de margens de segurança estratégicas (25% ou 30%, a depender do histórico de saída do produto), garantindo a continuidade do tratamento sem interrupções e o rigoroso cumprimento dos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**3.3.1.** Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**3.3.2.** Comprovação que os produtos ofertados possuem registro, notificação ou isenção de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a sua Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 976/2025 e demais normativas sanitárias aplicáveis a fórmulas infantis e nutrição enteral.

**3.3.3.** Apresentação, na fase de aceitação da proposta, de catálogo, bula, rótulo, ficha técnica ou material informativo expedido pelo fabricante, que comprove o fiel atendimento dos produtos ofertados a todas as descrições e exigências nutricionais contidas neste Termo de Referência.

**3.4.** O critério de julgamento será o menor preço por item.

**3.5.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

**3.6.** Em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 035/2025, o certame garantirá tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP). Dessa forma, os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 serão de participação exclusiva para estas entidades, e, para os bens de natureza divisível, aplicar-se-á a cota reservada de até 25%, conforme detalhamento a ser estabelecido no instrumento convocatório.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

**4.2.** A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

**4.3.** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades, qualidade e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega no almoxarifado.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis**,** a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**4.6.** O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços.

## 5. FORNECIMENTO OBJETO

**5.1.** A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Ata de Registro de Preços;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** Observar rigorosamente as exigências de transporte e armazenamento, garantindo que as fórmulas infantis e dietas enterais sejam transportadas em veículos limpos, protegidas contra intempéries, umidade, contaminação e variações térmicas excessivas que possam comprometer a integridade físico-química e nutricional dos produtos.

**5.1.7.** Cumprir as diretrizes de sustentabilidade e logística reversa previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 035/2025, adotando práticas ambientalmente responsáveis na destinação de embalagens e materiais utilizados.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**6.2.** A vedação da subcontratação justifica-se pela natureza crítica do objeto, que consiste no fornecimento de insumos essenciais à assistência à saúde (fórmulas infantis e dietas enterais) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade clínica, inclusive por força de mandados judiciais. A integridade físico-química, o rigor no cumprimento das normas sanitárias, a rastreabilidade estrita dos lotes de fabricação e as condições específicas de transporte e armazenamento exigem a responsabilidade e a execução direta pela empresa licitante que comprovou sua qualificação técnica e sua regularidade sanitária no certame. Permitir a subcontratação em um objeto voltado à saúde pública configuraria risco inaceitável à cadeia de controle de qualidade e à segurança dos usuários da rede municipal.

## 7. GESTÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

**7.5.** Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do Ata de Registro de Preços, ficam designados:

**7.5.1.** Gestor da Ata: Fernando César Moreira da Silva

**7.5.2.** Fiscal da Ata: João Pedro Lima Godinho

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

**8.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**8.2.** A periodicidade da medição da entrega do objeto será vinculada a cada fornecimento parcelado efetivado, ocorrendo sempre que a Secretaria Municipal de Saúde emitir uma ordem de Compra e a Detentora concluir a respectiva entrega.

**8.3.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.4.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**8.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.7.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Detentora.

**8.8.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**10.1.** O custo estimado da contratação é de R$ 2.405.258,60 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo:

08.01.02.10.301.0010.2058.33.90.32.00 Ficha:1388

## 12. NECESSIDADE DE SIGILO

**12.1.** A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN SEGES/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## 13. ANEXOS

**13.1.** Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**13.1.1.** ANEXO I – Tabela de itens

**13.1.2.** ANEXO II – Matriz de Riscos

LICITAÇÕES & CONTRATOS

Capelinha/MG, 27 de outubro de 2026.

_____
Fernando César Moreira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

## ANEXO II
## Matriz de Riscos

| Área de Risco / Responsável | Risco Identificado | Causa Potencial | Consequência | Ação de Mitigação |
|---|---|---|---|---|
| Logística e Operacional<br><br>Fornecedor | Atraso na entrega parcelada das fórmulas e dietas. | Falhas logísticas, falta de estoque na origem ou indisponibilidade por parte do fabricante. | Interrupção do suporte nutricional de pacientes em vulnerabilidade e descumprimento de mandados judiciais. | Aplicação rigorosa de sanções contratuais (multas), notificação formal imediata e, se necessário, rescisão com convocação do segundo colocado. |
| Técnica e Qualidade<br><br>Fornecedor | Entrega de produtos fora dos padrões (embalagens avariadas, validade inferior a 12 meses ou falha na conservação térmica). | Transporte inadequado, desatenção no fracionamento do lote ou desobediência aos termos contratuais. | Risco iminente à saúde dos usuários, contaminação do insumo e perda de recursos públicos. | Rejeição imediata do lote no ato do recebimento, com exigência de substituição integral em até 3 dias úteis, sem ônus para o Município. |
| Planejamento e Estratégia<br><br>Prefeitura | Esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços antes do término da vigência de 12 meses. | Aumento imprevisto no volume de sentenças judiciais ou surto de demandas na rede municipal de saúde. | Desabastecimento crítico do almoxarifado antes do fim da vigência contratual. | Monitoramento rigoroso do saldo físico registrado na Ata pelo Gestor, deflagrando a fase interna de um novo certame licitatório de forma preventiva antes do esgotamento total dos quantitativos, garantindo a continuidade do fornecimento. |
| Financeira e Orçamentária<br><br>Prefeitura | Atrasos sucessivos no pagamento das notas fiscais liquidadas. | Falhas no fluxo de processos internos, contingenciamento orçamentário ou desajustes de fluxo de caixa. | Suspensão legal do fornecimento pela Detentora e incidência de juros moratórios contra o Município. | Definição de fluxo prioritário de liquidação e pagamento para insumos essenciais à saúde pública. Em caso de atraso superior a 2 meses, a Detentora da Ata poderá suspender o fornecimento, conforme a legislação vigente. |
| Gestão e Fiscalização<br><br>Fiscal da Ata | Falha na conferência técnica no ato de recebimento provisório e definitivo. | Desatenção ao checklist de recebimento (lote, validade, RDC 976/2025 da ANVISA, integridade física). | Aceitação tácita de produtos irregulares que terão de ser descartados ou que colocarão pacientes em risco. | Treinamento prévio do fiscal designado, utilização de checklist padronizado de conferência e apoio direto do Controle Interno Municipal. |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**

**1.DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede ....., ....., CEP: ....., isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

**1.1.1 Dos órgãos participantes**

(Listar órgãos participantes)

**1. Da detentora**

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 35/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

LICITAÇÕES & CONTRATOS

**5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. **Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

### 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

LICITAÇÕES & CONTRATOS

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

**20.17.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**20.18.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**20.19.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**20.20.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**20.21.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

**20.22.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**20.23.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**

***
***

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

***
***

CPF: ***
***

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

LICITAÇÕES & CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº __/20__**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA ___.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede ___, ___, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretário Municipal de Educação representado pelo senhor ___ , portador do CPF nº ___, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a contratada a empresa ___,, inscrita no CNPJ nº ___, estabelecida à ___, na cidade de ___, Estado de ___,, neste ato representada por ___, CPF ___, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

**2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 0101/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I", da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ ___ (___).

**3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (Dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos

fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretaria solicitante.
4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## 5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar o fornecimento de bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Fornecer os bens, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## 9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

## 10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

## 11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de ___, contado da data de sua assinatura até ___/___/___.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do inicio da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

## 12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.01.02.10.301.0010.2058.33.90.32.00 Ficha:1388

## 13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 14 – DO FORO

LICITAÇÕES & CONTRATOS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ___ de ___ de 20__.

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

LICITAÇÕES & CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rúbrica
CAPELINHA - MG

# MATRIZ DE RISCO

| Área de Risco / Responsável | Risco Identificado | Causa Potencial | Consequência | Ação de Mitigação |
|---|---|---|---|---|
| Logística e Operacional<br><br>Fornecedor | Atraso na entrega parcelada das fórmulas e dietas. | Falhas logísticas, falta de estoque na origem ou indisponibilidade por parte do fabricante. | Interrupção do suporte nutricional de pacientes em vulnerabilidade e descumprimento de mandados judiciais. | Aplicação rigorosa de sanções contratuais (multas), notificação formal imediata e, se necessário, rescisão com convocação do segundo colocado. |
| Técnica e Qualidade<br><br>Fornecedor | Entrega de produtos fora dos padrões (embalagens avariadas, validade inferior a 12 meses ou falha na conservação térmica). | Transporte inadequado, desatenção no fracionamento do lote ou desobediência aos termos contratuais. | Risco iminente à saúde dos usuários, contaminação do insumo e perda de recursos públicos. | Rejeição imediata do lote no ato do recebimento, com exigência de substituição integral em até 3 dias úteis, sem ônus para o Município. |
| Planejamento e Estratégia<br><br>Prefeitura | Esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços antes do término da vigência de 12 meses. | Aumento imprevisto no volume de sentenças judiciais ou surto de demandas na rede municipal de saúde. | Desabastecimento crítico do almoxarifado antes do fim da vigência contratual. | Monitoramento rigoroso do saldo físico registrado na Ata pelo Gestor, deflagrando a fase interna de um novo certame licitatório de forma preventiva antes do esgotamento total dos quantitativos, garantindo a continuidade do fornecimento. |
| Financeira e Orçamentária<br><br>Prefeitura | Atrasos sucessivos no pagamento das notas fiscais liquidadas. | Falhas no fluxo de processos internos, contingenciamento orçamentário ou desajustes de fluxo de caixa. | Suspensão legal do fornecimento pela Detentora e incidência de juros moratórios contra o Município. | Definição de fluxo prioritário de liquidação e pagamento para insumos essenciais à saúde pública. Em caso de atraso superior a 2 meses, a Detentora da Ata poderá suspender o fornecimento, conforme a legislação vigente. |
| Gestão e Fiscalização<br><br>Fiscal da Ata | Falha na conferência técnica no ato de recebimento provisório e definitivo. | Desatenção ao checklist de recebimento (lote, validade, RDC 976/2025 da ANVISA, integridade física). | Aceitação tácita de produtos irregulares que terão de ser descartados ou que colocarão pacientes em risco. | Treinamento prévio do fiscal designado, utilização de checklist padronizado de conferência e apoio direto do Controle Interno Municipal. |

LICITAÇÕES & CONTRATOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
## Relação de Lotes



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº:** | 101 | **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico (14.133 | | |
| **Nº Modalidade:** | 42 | | |
| **Data Autuação:** | 28/10/2026 | | |

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 6 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Soro leite e caseína Fonte de carboidrato: Lactose Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: C/ lect. Soja e/ou lc pufas e/ou nucleot. Complementação: Destinada a alimentação de lactentes, a base der proteínas lácteos, enriquecida com lactose com principal fonte de carboidratos, contendo mistura de óleos vegetais como fonte de lipídios, acrescida de vitaminas, minerais, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS ou composição nutricional equivalente), atendendo as recomendações vigentes da legislação da ANVISA, produto de fácil diluição, acondicionada em embalagem fechada, com peso de 800g e prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. | Sim | R$ 34.304,40 |
| 2 | DIETA INFANTIL Indicação: A partir do 6º mês Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Soro leite e caseína Fonte de carboidrato: Lactose e /ou maltodex Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten Complementação: Destinada a alimentação de lactentes, a base der proteínas lácteos, enriquecida com lactose com principal fonte de carboidratos, contendo mistura de óleos vegetais como fonte de lipídios, acrescida de vitaminas, minerais, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS ou composição nutricional equivalente), atendendo as recomendações vigentes da legislação da ANVISA, produto de fácil diluição, acondicionada em embalagem fechada, com peso de 800g e prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. | Sim | R$ 68.520,00 |
| 3 | DIETA INFANTIL Indicação: 1 a 3 anos Aspecto físico: Pó Uso: Enteral e/ou oral Fonte de proteína: Leite desnatado e/ou ptn do leite Fonte de carboidrato: Lactose e/ou maltodex Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vit., min e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: C/ lc pufas e/ou lect. soja Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Formula infantil em pó para crianças a partir de 01 ano com biotina, cálcio, cobre, DHA (ácido docosahexaenóico), EPA, ferro, fibra prebiotica, fosforo, iodo, óleo de girassol, potássio, selênio, com sódio, com vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, Vitamina B6, vitamina C, vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, zinco, maltodextrina, magnésio, prebióticos, ARA (ácido araquidônico), óleo de palma, vitamina B3, vitamina B5, vitamina B9, atendendo as recomendações vigentes da legislação da ANVISA, produto de fácil diluição, acondicionada em embalagem fechada, com peso de 800g e prazo de validade mínimo de 12 me | Sim | R$ 44.460,00 |
| 4 | DIETA INFANTIL Indicação: Complemento alimentar Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Leite desnatado Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou amido e/ou sacarose Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten Sabor: Com sabor Complementação: Complemento alimentar infantil, a base de leite em pó desnatado e maltodextrina, fornecendo carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Produto em pó, de uso oral, fácil preparo e adequado para consumo conforme orientação nutricional. Deverá ser constituído, no mínimo, por açúcar, fosfato de cálcio tribásico, L- ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetado de DL-alfatocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobolamina, cloridrato de tiamina, fitomenodiana, riboflavina, cloridrato de peridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de po | Sim | R$ 21.765,90 |
| 5 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn hidrolisada de arroz Fonte de carboidrato: Maltodextrina e amido de milho Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: aa's, vit., minerais Características adicionais: Isento glt., lac.; sacar. Complementação: Atendendo as recomendações vigentes da legislação da ANVISA, produto de fácil diluição, acondicionada em embalagem fechada, com peso de aproximadamente 350g e prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. | Não | R$ 186.765,75 |
| 6 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn hidrolisada de arroz Fonte de carboidrato: Maltodextrina e amido de milho Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: aa's, vit., minerais Características adicionais: Isento glt., lac.; sacar. Complementação: Atendendo as recomendações vigentes da legislação da ANVISA, produto de fácil diluição, acondicionada em embalagem fechada, com peso de aproximadamente 350g e prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. | Sim | R$ 62.255,25 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
## Relação de Lotes



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº:** | 101 | **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico (14.133 | | |
| **Nº Modalidade:** | 42 | | |
| **Data Autuação:** | 28/10/2026 | | |

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 7 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte proteína: Ptn hidrolisada de soro de leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou lactose e/ou amido Fonte de lipídios: Óleos vegetais e/ou tcm Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: Com ácidos graxos essenciais Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Fórmula infantil hipoalergênica, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas,especialmente nos casos que demandem restrição de lactose e utilização de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Produto nutricionalmente completo, contendo no mínimo, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina | Não | R$ 98.012,46 |
| 8 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte proteína: Ptn hidrolisada de soro de leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou lactose e/ou amido Fonte de lipídios: Óleos vegetais e/ou tcm Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: Com ácidos graxos essenciais Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Fórmula infantil hipoalergênica, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas,especialmente nos casos que demandem restrição de lactose e utilização de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Produto nutricionalmente completo, contendo no mínimo, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina | Sim | R$ 32.627,49 |
| 9 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 10 anos Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn sr. Leite e/ou caseína Fonte de carboidrato: Lactose e/ou maltodex. Fonte de lipídios: Óleos vegetais e/ou tcm Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten Adicionais: C/ lc pufas Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Deve apresentar composição equilibrada de proteínas, carboidratos e lipídios, com teor proteico adequado à faixa etária e presença de gorduras de fácil digestão. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA (ácido docosa- hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Deverá conter, entre outros nutrientes, vitaminas A, D, E, K, C e vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12), além de cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, manganês, iodo, selênio, sódio, potássio e cloro, atendendo as recomendações vige | Sim | R$ 44.616,00 |
| 10 | DIETA INFANTIL Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn soro leite e caseinato Fonte de carboidrato: Maltodextrina Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: C/ lc pufas Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Formula infantil para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completa, destinada a nutrição enteral e/ou oral de crianças com necessidades nutricionais especiais e que necessitam de complementação ou substituição da alimentação habitual. Deve apresentar densidade energética de aproximadamente 14.0 kcal/ml, contendo triglicerídeos de cadeia média (TCM), isenta de lactose e isenta de glúten. Contendo no mínimo Maltodextrina e/ou outros carboidratos permitidos; sacarose, quando aplicável; proteínas lácteas, como caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite; óleos vegetais, incluindo óleo de milho, óleo de canola e/ou outras fontes vegetais adequadas; triglice | Sim | R$ 62.189,40 |
| 11 | DIETA INFANTIL Complementação: Fórmula pediátrica completa e balanceada, destinada à suplementação da alimentação de crianças de 01 a 10 anos, especialmente em situações de ingestão alimentar insuficiente ou aumento das necessidades nutricionais, conforme orientação de profissional habilitado. Uso enteral, com características hipercalórico, hormoproteico Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Produto com alta densidade energética, aproximadamente 1,5 kcal/mL quando preparado conforme as instruções do fabricante, contendo proteínas, carboidratos e lipídios em proporções adequadas às necessidades nutricionais pediátricas. Deve fornecer proteínas de alto valor biológico e conter gorduras, incluindo ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais necessários ao crescimento e | Não | R$ 88.506,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
## Relação de Lotes



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº:** | 101 | **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico (14.133 | | |
| **Nº Modalidade:** | 42 | | |
| **Data Autuação:** | 28/10/2026 | | |

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 12 | DIETA INFANTIL Complementação: Fórmula pediátrica completa e balanceada, destinada à suplementação da alimentação de crianças de 01 a 10 anos, especialmente em situações de ingestão alimentar insuficiente ou aumento das necessidades nutricionais, conforme orientação de profissional habilitado. Uso enteral, com características hipercalórico, hormoproteico Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Produto com alta densidade energética, aproximadamente 1,5 kcal/mL quando preparado conforme as instruções do fabricante, contendo proteínas, carboidratos e lipídios em proporções adequadas às necessidades nutricionais pediátricas. Deve fornecer proteínas de alto valor biológico e conter gorduras, incluindo ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais necessários ao crescimento e | Sim | R$ 29.502,00 |
| 13 | DIETA INFANTIL Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Á base de aa's Fonte de carboidrato: Maltodextrina Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose. Complementação: Fórmula pediátrica em pó, nutricionalmente completa e balanceada, destinada à suplementação da alimentação de crianças, especialmente para aquelas que apresentam ingestão alimentar insuficiente ou necessidades nutricionais aumentadas, podendo ser utilizado como complemento da alimentação diária. Deverá apresentar composição equilibrada de proteínas, carboidratos e lipídios, fornecendo energia e nutrientes necessários ao crescimento e desenvolvimento infantil. Deve conter proteínas de boa qualidade nutricional, carboidratos e lipídios, incluindo ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Deverá ser enriquecido com vitaminas A, D, E, K, C e vitaminas do complexo B, incluindo tiamin | Sim | R$ 55.962,45 |
| 14 | DIETA ENTERAL Complementação: Aspecto físico liquido, de uso oral, normocalórica, normoproteica Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou sacarose ,Fonte de lipídios: Óleos vegetais e tcm Componentes adicionais: Vitaminas e minerais, características adicionais isento de glúten Dieta liquida, a base de óleo de canola, agua, amido de tapioca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribasico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, acetato de dl-o tocoferila, nicotinamida, dpantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, acid | Não | R$ 336.242,86 |
| 15 | DIETA ENTERAL Aspecto físico: Enteral e/ou oral Características: Hipercalórica, normoproteica Fonte de proteína: Ptn isolada soja Fonte de carboidrato: Maltodextrina Fonte de lipídios: Óleos vegetais Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isenta lactose e glúten Sabor: Com sabor Complementação: Composição: Agua,maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína isolada da soja, caseinato de soja, minerais (citrato de potássio, sais de magnésio do citrato cítrico, sosfato de cálcio tribasico, citrato trissódico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), inulina, triglicerídeos de cadeia media, fibra de soja, vitaminas (bitartarato de colina, l- ascorbato de sódio, acetato de dl-a tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, rodoflavina, palmitat | Não | R$ 465.633,00 |
| 16 | DIETA ENTERAL Complementação: Dieta liquida enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica ou moderadamente hipercalórica, com densidade energética aproximada de 1,2 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos com necessidades nutricionais específicas. Fórmula à base de proteína de soja, com perfil proteico adequado para manutenção e recuperação do estado nutricional. Deve apresentar composição equilibrada de proteínas, carboidratos e lipídios, fornecendo todos os nutrientes necessários ao suporte nutricional, além de vitaminas e minerais em quantidades nutricionalmente significativas. Deve conter fibras alimentares, preferencialmente em quantidade adequada para contribuir para o funcionamento intestinal e a tolerabilidade gastrointestinal. A composição deverá apresentar aproximadamente 15% a 20% do valor energético proveniente de proteínas, 45% a 55% de carboidratos e 25% a 35% de lipídios, admitindo-se variações tecnicamente justificadas pelo fabricante. Deverá | Não | R$ 99.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
## Relação de Lotes



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº:** | 101 | **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico (14.133 | | |
| **Nº Modalidade:** | 42 | | |
| **Data Autuação:** | 28/10/2026 | | |

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 17 | DIETA ENTERAL Complementação: Dieta liquida enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica ou moderadamente hipercalórica, com densidade energética aproximada de 1,2 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos com necessidades nutricionais específicas. Fórmula à base de proteína de soja, com perfil proteico adequado para manutenção e recuperação do estado nutricional. Deve apresentar composição equilibrada de proteínas, carboidratos e lipídios, fornecendo todos os nutrientes necessários ao suporte nutricional, além de vitaminas e minerais em quantidades nutricionalmente significativas. Deve conter fibras alimentares, preferencialmente em quantidade adequada para contribuir para o funcionamento intestinal e a tolerabilidade gastrointestinal. A composição deverá apresentar aproximadamente 15% a 20% do valor energético proveniente de proteínas, 45% a 55% de carboidratos e 25% a 35% de lipídios, admitindo-se variações tecnicamente justificadas pelo fabricante. Deverá | Sim | R$ 33.000,00 |
| 18 | DIETA INFANTIL Indicação: 1 a 10 anos Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Característica: Normocalórico, normoproteica Fonte de proteína: Ptn hidrolisado soro leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina, sacarose, amido Fonte de lipídios: Tcm, gordura láctea, lecitina de soja Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten, lactose Sabor: Com sabor Complementação: Dieta enteral e/ou oral, indicada para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica. Deverá conter no mínimo Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, | Não | R$ 81.722,20 |
| 19 | DIETA INFANTIL Indicação: 1 a 10 anos Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Característica: Normocalórico, normoproteica Fonte de proteína: Ptn hidrolisado soro leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina, sacarose, amido Fonte de lipídios: Tcm, gordura láctea, lecitina de soja Componentes adicionais: Vitaminas e minerais Características adicionais: Isento glúten, lactose Sabor: Com sabor Complementação: Dieta enteral e/ou oral, indicada para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica. Deverá conter no mínimo Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, | Sim | R$ 27.115,20 |
| 20 | DIETA ENTERAL Indicação: Complemento alimentar Aspecto físico: Pó Uso: Oral Fonte de proteínas: Leite integral e/ou leite desnatado Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou sacarose Fonte de lipídios: Gordura láctea Componentes adicionais: Vitaminas, minerais e/ou fibras Características adicionais: Isento de glúten Sabor: Com sabor Complementação: Suplemento em pó destinado aos idosos, suplementação oral, hipercalórico, hiper proteico, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré cirúrgico e pós cirúrgico, que auxiliem a imunidade, vitalidade e saúde de ossos e músculos, com 20g de proteína. Contendo no mínimo leite integral, maltodextrina, concentrado proteico de soro de leite, caseinato de cálcio, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, cacau em pó, col | Não | R$ 103.625,78 |
| 21 | DIETA ENTERAL Indicação: Complemento alimentar Aspecto físico: Pó Uso: Oral Fonte de proteínas: Leite integral e/ou leite desnatado Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou sacarose Fonte de lipídios: Gordura láctea Componentes adicionais: Vitaminas, minerais e/ou fibras Características adicionais: Isento de glúten Sabor: Com sabor Complementação: Suplemento em pó destinado aos idosos, suplementação oral, hipercalórico, hiper proteico, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré cirúrgico e pós cirúrgico, que auxiliem a imunidade, vitalidade e saúde de ossos e músculos, com 20g de proteína. Contendo no mínimo leite integral, maltodextrina, concentrado proteico de soro de leite, caseinato de cálcio, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, cacau em pó, col | Sim | R$ 34.419,22 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
## Relação de Lotes



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº:** | 101 | **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico (14.133 | | |
| **Nº Modalidade:** | 42 | | |
| **Data Autuação:** | 28/10/2026 | | |

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 22 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn hidrolisada soro leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou lactose e/ou amido Fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: Com ácidos graxos essenciais Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Proteina hidrolisada do soro do leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarideos (gos), frutooligossacarideis (fos), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, acido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de m | Não | R$ 96.709,50 |
| 23 | DIETA INFANTIL Indicação: 0 a 36 meses Aspecto físico: Pó Uso: Enteral ou oral Fonte de proteína: Ptn hidrolisada soro leite Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou lactose e/ou amido Fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm Componentes adicionais: Vit., min. e fibras Características adicionais: Isento glúten Adicionais: Com ácidos graxos essenciais Sabor: Com ou sem sabor Complementação: Proteina hidrolisada do soro do leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarideos (gos), frutooligossacarideis (fos), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, acido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de m | Sim | R$ 32.236,50 |
| 24 | DIETA ENTERAL Complementação: Fórmula padrão líquida, pronta para uso, indicada para pacientes que necessitam de um maior controle de açúcares na dieta, através do uso de carboidratos de absorção lenta. Possui indicação de uso via nutrição enteral e/ou oral, com densidade energética de 1.5 kcl/ml. Deverá conter no mínimo água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-ó-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmi | Não | R$ 199.662,60 |
| 25 | DIETA ENTERAL Complementação: Fórmula padrão líquida, pronta para uso, indicada para pacientes que necessitam de um maior controle de açúcares na dieta, através do uso de carboidratos de absorção lenta. Possui indicação de uso via nutrição enteral e/ou oral, com densidade energética de 1.5 kcl/ml. Deverá conter no mínimo água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-ó-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmi | Sim | R$ 66.404,64 |